



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 76

[\(Revogada e substituída pela Resolução nº 158, de 2013\)](#)

Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não curricular do curso de graduação em Engenharia de Informação da UFABC.

~~o CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2010 e ainda:~~

- ✓ ~~o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;~~
- ✓ ~~que o curso de Engenharia de Informação prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares e~~
- ✓ ~~que as regras aqui desritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.~~

RESOLVE:

Art. 1º ~~O curso de Engenharia de Informação deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:~~

- ~~I - ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;~~
- ~~II - ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso de Engenharia de Informação;~~
- ~~III - designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares, distribuindo de forma equilibrada entre todos os docentes pertencentes ao curso de Engenharia de Informação;~~
- ~~IV - gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e~~
- ~~V - avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I.~~

Art. 2º ~~Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:~~

- ~~I - analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 76

- ~~II acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;~~
- ~~III verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e~~
- ~~IV atribuir um conceito ao estagiário, caso o estágio seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação II.~~

Art. 3º ~~Os estágios curriculares poderão ter uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação em vigor.~~

§ 1º ~~Caso o aluno não tenha cumprido os 2 (dois) quadrimestres de estágio curricular, a carga horária máxima de estágio não curricular será de 20 (vinte) horas semanais e, em casos excepcionais, o coordenador de estágios da Engenharia de Informação poderá autorizar a realização de estágio de 30 (trinta) horas semanais.~~

§ 2º ~~Caso o estágio curricular já tenha sido finalizado, vale a restrição para o estágio curricular, conforme caput.~~

Art. 4º ~~Para habilitar se à realização do estágio curricular em Engenharia de Informação, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:~~

- ~~I ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso;~~
- ~~II ter cursado, com aprovação, as seguintes disciplinas do núcleo comum às Engenharias:
 - a. Introdução às Engenharias;
 - b. Circuitos Elétricos e Fotônica e
 - c. Métodos Experimentais em Engenharia.~~
- ~~III ter cursado, com aprovação, as seguintes disciplinas obrigatórias da Engenharia de Informação:
 - a. Circuitos Elétricos I;
 - b. Fundamentos de Eletrônica;
 - c. Eletrônica Digital e
 - d. Redes de Computadores.~~
- ~~IV Estar matriculado no curso de Engenharia de Informação da UFABC; do contrário, o aluno deve ter sido aprovado em pelo menos 70% (setenta por cento) dos créditos necessários para a conclusão do curso de Engenharia de Informação.~~

§ 1º ~~Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.~~

§ 2º ~~As horas que ultrapassarem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.~~

Art. 5º ~~O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio,~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 76

~~estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação II.~~

Art. 6º ~~Para realizar o estágio não curricular em Engenharia de Informação, o aluno deverá cumprir o disposto no Art. 4º e, ainda, os seguintes requisitos adicionais:~~

- ~~I — ter concluído o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) da UFABC ou ter cursado e revalidado na UFABC uma carga horária equivalente, caso venha de outras instituições e~~
- ~~II — entregar um relatório de estágio a cada 6 (seis) meses, o qual será avaliado pelo professor orientador.~~

Parágrafo único. ~~Os termos de compromisso terão validade de 6 (seis) meses e, caso seja de interesse da empresa concedente e do aluno, poderá ser renovado.~~

Art. 7º ~~A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do curso de Engenharia de Informação.~~

Art. 8º ~~Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Engenharia de Informação.~~

Art. 9º ~~Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 26 de agosto de 2010.~~

HELIO WALDMAN
Presidente